EXTRATO DO EDITAL PMCDD/SMAS Nº 001/2026 - PROCESSO SELEÇÃO PARA O PROGRAMA HABITACIONAL "MINHA CASA MINHA VIDA" (20 CASAS POPULARES)

A Prefeitura Municipal de Curral de Dentro/MG em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público, que, estarão abertas as inscrições a partir do dia **09/11/2026 à 19/11/2026**, nos dias úteis da semana e de expediente normal, horário de funcionamento: 08h às 12h e 14h às 16h, na **Secretaria Municipal de Assistência Social de Curral de Dentro/MG, localizada na Rua São Paulo, nº 153, Centro, Curral de Dentro/MG, tel: (038) 998629919**, para o processo de seleção de candidatos para o "Programa Minha Casa, Minha Vida" – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS SUB 50), no município de Curral de Dentro/MG, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.620 de 13 de julho de 2.023 e regidas pelo Edital PMCDD/SMAS nº 001/2026, com o objetivo de contemplar aos munícipes 20 (vinte) casas populares.

O Edital em sua íntegra e as demais atualizações/retificações encontram-se disponíveis para consulta no site: pmcdd@curraldedentro.mg.gov.br. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Curral de Dentro/MG, 03 de novembro de 2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL PMCDD/SMAS Nº 001, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O "PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50" NO MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.613.076/0001-55, com sede administrativa na Avenida João Alves Gomes, nº 44, Centro, Curral de Dentro/MG, CEP: 39.569-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adaildo da Rocha Moreira, em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Sr (a). Glacielia de Sousa Moreira, torna público o presente Edital que dispõe sobre o processo de seleção de candidatos para o Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS SUB 50) no município de Curral de Dentro/MG, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.620 de 13 de julho de 2.023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto estabelecer critérios e procedimentos para inscrição, seleção e hierarquização de famílias para acesso às unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS SUB 50, cuja renda familiar mensal bruta se enquadre na Faixa Urbano 1, correspondente a até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

1.2. Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substitui-los.

1.3. Serão contemplados apenas os candidatos aprovados nos processos de financiamento habitacional da Caixa Econômica Federal, cujo contrato será firmado com está e nos termos apresentados pela instituição financeira.

1.4. Serão ofertadas 20 (vinte) unidades habitacionais, com área aproximada de 40m² (quarenta metros quadrados), conforme os parâmetros do Ministério das Cidades.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (OBRIGATÓRIOS):

2.1. Para realizar a inscrição é necessário que o candidato atenda aos seguintes critérios:
I- Renda bruta familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
II - Não ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais do Governo Federal, estadual ou municipal;
III - Não ser proprietário ou possuir a qualquer título, inclusive financiado, outro bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis;
IV - Ter mais de 18 anos;
V- Residir no Município de Curral de Dentro/MG por, no mínimo, 02 (dois)anos;
VI - Estar inscrito no CadÚnico há mais de 02 (dois) anos;
VII - ser brasileiro nato ou naturalizado;
VII - Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;
IX - Não ter impedimento no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal).

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições estarão abertas no **período de 09/11/2026 à 19/11/2026, nos dias úteis da semana e de expediente normal, horário de funcionamento: 08hs às 12hs e 14hs às 16hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Curral de Dentro/MG, localizada na Rua São Paulo, nº 153, Centro, Curral de Dentro/MG.**

3.2. As inscrições são gratuitas.

3.3. O atendimento será realizado mediante a distribuição diária de senhas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1. No ato da inscrição, o responsável familiar deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

I - Registro Geral, CPF e título de eleitor de todos os membros da família;
II - Comprovante de renda (holerite, declaração de autônomo, benefício previdenciário, declaração de imposto de renda, extratos bancários dos últimos três meses, CNIS, etc.);
III - Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
IV - Certidão de nascimento atualizada (últimos 90 dias);
V - Certidão casamento atualizada (últimos 90 dias) ou declaração de união estável recente com firma reconhecida em cartório;
VI - Carteira de trabalho;
VII - Outros documentos que comprovem a vulnerabilidade ou prioridade (laudos médicos, etc.);
VIII - Folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal, atualizado no ano de 2026;
IX - Atestar que reside no Município há mais de 02 (dois) anos (título de eleitor ou comprovante de votação no município ocorrida há mais de 02 (dois) anos ou certidão eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho registrado em empresa estabelecida no Município há mais de 02 (dois) anos; histórico/declaração escolar do candidato ou companheiro/cônjuge ou de filhos em unidades de ensino estabelecidas no Município, comprovando vínculo mínimo de 02 (dois) anos; fatura dos serviços ou histórico de fornecimento de água, de energia elétrica e/ou qualquer documento emitido por órgão oficial que comprove a residência do candidato, cônjuge ou companheiro no Município há mais de 02 (dois) anos; cadastro SUS com endereço no Município há mais de 02 (dois) anos.

4.2. Finalizada a inscrição, o candidato não poderá alterar as informações inseridas no sistema.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção dos beneficiários seguirá os critérios definidos pela Lei nº. 14.620 de 13 de julho de 2023, observando as seguintes prioridades:
I - que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar,
II - da qual faça parte:
a) pessoa com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
b) pessoa idosa, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2008;
c) criança ou adolescente, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
d) pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por relatório médico;
III - em situação de vulnerabilidade, risco ou insalubre;

IV - em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

V - em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

VI - que tenha mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

VI - residente em área de risco;

VII - com menor renda *per capita*;

VIII - integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.

5.2. É vedado a participação de família que:

I - seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em qualquer parte do País;

II - seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País;

III - tenha recebido, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

5.3. As vedações acima expressas não se aplicam à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - tenha sido detentora de propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, cinco anos;

II - tenha sido detentora de propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, cinco anos;

III - seja proprietária de imóvel residencial havido por herança ou doação, em fração ideal de até quarenta por cento, observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;

IV - seja proprietária de parte de imóvel residencial, em fração não superior a quarenta por cento;

V - tenha sido detentora de propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório de registro de imóveis competente;
VI - seja detentora de propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;
VII - tenha perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes;
VIII - seja objeto de operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

5.4. Para fins de verificação das vedações de que trata o subitem 5.2, o candidato deverá:
I - apresentar a declaração, firmada sob as penas da lei, de atendimento ao disposto nos incisos I à III, do subitem 5.2, e nos incisos I à VI do subitem 5.3, quando for o caso;
II - apresentar declaração de que os beneficiários se enquadram nas hipóteses de exceção elencadas nas alíneas VII e VIII do subitem 5.3, quando for o caso.

5.5. Serão selecionados os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste certame.

5.6. A análise da documentação será realizada no momento da inscrição pela comissão designada para tal ato.

5.7. **Em até 15 (quinze) dias úteis após o fim das inscrições será divulgada, no site oficial do Município e na Secretaria Municipal de Assistência Social, a lista de candidatos aptos contendo as inscrições aprovadas pela Comissão de Seleção.**

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

I - Famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social (família assistida com benefício eventual);
II - Maior número de dependentes;
III - Maior tempo de residência no Município.

7. DA RESERVA:

7.1. O empreendimento reservará 03% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento de cada uma das condições abaixo:
I - idoso, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
II - pessoa com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, e providências ou impugnar o presente edital de forma fundamentada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua publicação.

8.2. A impugnação deverá ser enviada para o e-mail: cddassistenciasocial@gmail.com ou protocolada diretamente com um dos membros as da comissão, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Curral de Dentro/MG, situado à Rua São Paulo, nº 153, Centro, Curral de Dentro/ MG

8.3. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo disponibilizada nos quadros da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e sede Prefeitura Municipal.

8.4. As decisões proferidas pela Comissão de Seleção são irrecorríveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição não garante o recebimento do imóvel, estando condicionada à análise da documentação, enquadramento nos critérios do programa e aprovação pela Caixa Econômica Federal.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital no site oficial do Município, obrigando-se a observar os prazos e condições previstos.

9.3. A qualquer momento poderá ser solicitada documentação complementar.

9.4. Fica desde já autorizada a consulta em bancos de dados públicos para confirmação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

9.5. Se o total de famílias contempladas não atingir o total de unidades disponíveis, serão abertas novamente as inscrições.

9.6. Informações adicionais podem ser obtidas pessoalmente na sede do CRAS, com um dos membros da comissão.

9.7. A falsidade na documentação e/ou informações prestadas pelo candidato implicará na imediata desclassificação do mesmo.

Curral de Dentro/MG, 03 de novembro de 2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

GLACIELIA SOUSA MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CRONOGRAMA

I - Publicação do edital: 03/11/2026
II - Impugnação ao edital: 04/11/2026 e 05/11/2026
III - Análise da Impugnação ao Edital: 06/11/2026
IV - Publicação das decisões da impugnação: 06/11/2026 e 07/11/2026
V- Período Inscrição: 09/11/2026 à 19/11/2026
VI - Publicação lista de inscritos: 11/12/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ANUÊNCIA NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA FNHIS SUB 50

(Qualificação do interessado), venho requerer a inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida no município de Curral de Dentro/MG, para fins de participação da seleção dos interessados numa unidade habitacional prevista no Edital PMCDD/SMAS 001/2026. Estou ciente que é de minha total responsabilidade o acompanhamento das publicações de todos os atos e resultados referente ao edital e de que após realização deste requerimento não poderei mais realizar alterações no meu cadastro.

Município de Curral de Dentro – MG, _____de _____ de 2.026.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DA FAMILIA (ANEXAR)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (FNHIS SUB 50)

1. DADOS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR
Nome completo:
CPF:
RG:
Data de nascimento: ___/____ /_____
Estado civil:
Telefone:
E-mail (se houver):

2. ENDEREÇO ATUAL
Rua/Av.:
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
ER:
Tipo de moradia:
() Própria
() Alugada
() Cedida
() Área de risco
() Outro:
Tempo de residência no município:

3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR
(Listar todas as pessoas que moram na mesma casa)
Nome:
CPF:
Data de Nascimento:
Parentesco:
Renda Mensal:

4. RENDA FAMILIAR
Renda total da família: R:
Possui inscrição no Cadastro Único?
() Sim (NIS)
() Não

Recebe algum benefício social?
() Não
() Sim — Qual?

5. SITUAÇÃO HABITACIONAL
() Vive em área de risco
() Moradia improvisada
() Coabitação (divide casa com outra família)
() Sem moradia própria
() Outro:

6. PRIORIDADES SOCIAIS (assinale se houver)
() Mulher responsável pela família
() Pessoa com deficiência na família
() Idoso na família
() Crianças ou adolescentes
() Situação de vulnerabilidade social

7. DECLARAÇÃO
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas pode resultar na exclusão do programa Minha Casa, Minha Vida.
Assinatura:
Data:

8. USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA
Número da inscrição:
Data do cadastro:
Responsável pelo atendimento:
Observações:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL

(Qualificação do interessado), declaro sob as penas da Lei, para servir de documento e instruir o processo de cadastro/inscrição para participação de Programa Habitacional de Interesse Social no Município de Curral de Dentro/MG que não sou/somos detentor(es) de financiamento habitacional ativo no Sistema Financeiro de Habitação - SFH, não sou/somos proprietário(s), cessionário(s) ou promitente comprador(es) de outro imóvel, residencial ou comercial, urbano ou rural, nesta cidade ou em qualquer outra do território nacional.

Declaro ainda que, caso seja selecionado no Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS SUB 50 deverei apresentar certidão negativa de bens expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Por ser verdade, firmo/firmamos a presente declaração.

Município de Curral de Dentro – MG, _____ de_____ de 2.026.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COTA PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB 50 DESTE MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO/MG

(Qualificação do interessado) declara para fins de comprovação para inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida deste município de Curral de Dentro-MG:

()ser pessoa com deficiência ou possuir outro na composição familiar.
()ser pessoa idosa ou possuir outro na composição familiar.
() possuir crianças e/ou adolescentes na composição familiar.
() possuir pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa na composição familiar.
() estar em situação de vulnerabilidade ou risco social.
() ter perdido moradia em razão de desastres naturais em local que foi decretada situação de emergência/estado calamidade pública.
() estar em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais.
() estar em situação de rua.
() possuir mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.
() possuir integrantes de povos tradicionais e quilombolas na composição familiar.
() residir em área de risco.
() integrar grupo de prioridades sociais estabelecidas em lei.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade das informações acima me sujeitará as Penas da legislação vigente.

Município de Curral de Dentro - MG, — de_____ de 2026.

(ASSINATURA